



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

102 – São Paulo, 130 (71) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I sexta-feira, 10 de abril de 2020

PORTARIA Nº GD-008-FOB, de 09.04.2020.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO** junto aos Colegiados e Comissões da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB-USP.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 11 DE MAIO de 2020 (segunda-feira), das 9 horas às 17 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;*
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e programas de pós-graduação da FOB.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

ALUNOS DE GRADUAÇÃO

CONGREGAÇÃO

- 2 Titulares e respectivos Suplentes.

CTA-CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

- 3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE ODONTOLOGIA – CoC-O

- 1 Titular e Suplente do Curso de Odontologia.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA – CoC-F

- 1 Titular e Suplente do Curso de Fonoaudiologia.

COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA – CoC-M

- 1 Titular e Suplente do Curso de Medicina.

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

- 3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso de Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

- 3 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia, 1 do Curso Fonoaudiologia e 1 do Curso de Medicina e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 2 Titulares, sendo 1 do Curso de Odontologia e 1 do Curso de Fonoaudiologia e respectivos suplentes.

ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

CONGREGAÇÃO

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE PESQUISA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 2 Titulares e respectivos Suplentes.

COMISSÃO DE BIBLIOTECA

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE BOLSAS

- 1 Titular e respectivo Suplente, cursado pelo menos 1 ano de Pós-Graduação.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS APLICADAS

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA DE FONOAUDIOLOGIA

- 1 Titular e respectivo Suplente.



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRInt

- 1 Titular e respectivo Suplente.

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 2 Titulares, sendo 1 do Programa de Fonoaudiologia e 1 do Programa de Ciências Odontológicas Aplicadas e respectivos Suplentes.

ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS BAURU

- 1 Titular em ano par de aluno de pós-graduação;
- 1 Suplente em ano par de aluno de graduação.

COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- 1 Titular em ano par de aluno de graduação;
- 1 Suplente em ano par de pós-graduação.

CONSELHOS DE DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- 1 Titular em ano par de aluno de pós-graduação;
- 1 Suplente em ano par de aluno de graduação.

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA, ESTOMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA

- 1 Titular em ano par de aluno de pós-graduação;
- 1 Suplente em ano par de aluno de graduação.

DEPARTAMENTO DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

- 1 Titular em ano par de aluno de graduação;
- 1 Suplente em ano par de pós-graduação.

DEPARTAMENTO FONAUDIOLOGIA

- 1 Titular em ano par de aluno de pós-graduação;
- 1 Suplente em ano par de aluno de graduação.

DEPARTAMENTO ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA E SAÚDE COLETIVA

- 1 Titular em ano par de aluno de graduação;
- 1 Suplente em ano par de pós-graduação.

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE e PERIODONTIA

- 1 Titular em ano par de aluno de graduação;
- 1 Suplente em ano par de pós-graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

Artigo 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17 horas do dia **30 de ABRIL de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **04 de MAIO de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 07 de maio de 2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18 horas do dia 07 de maio de 2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, dos candidatos deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 08 de maio de 2020, às 9 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica da FOB-USP encaminhará aos eleitores, no dia 11 de maio de 2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **11 de MAIO de 2020 das 9 horas às 17 horas** no Serviço de Graduação da FOB-USP.

Artigo 11 – O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Assistência Técnica Acadêmica

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 12 de maio de 2020.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 12 horas do dia 15 de maio de 2020, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.